



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 210/2013 – São Paulo, terça-feira, 12 de novembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50313/97-UMED - ALMERINDO D'ALESSANDRO NETO, no dia 04.11.2013;
- 03227/94-UMED - CLAUDIA CORTEZ DIAS, no dia 04.11.2013;
- 13226/95-UMED - MARICLER KFOURI, no dia 31.10.2013;
- 50446/09-UMED - MICHELA BERBEL KAMADA, nos dias 31.10 e 01.11.2013;
- 50231/05-UMED - NATHALIA COSTA DE VITA CACIAVILANI, no dia 31.10.2013;
- 50212/05-UMED - SELMA MARIA ALVES PASCHOAL, no período de 05.11 a 07.11.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 09321/94-UMED - ALCINEIA DE OLIVEIRA, no período de 04.11 a 06.11.2013;
- 50428/00-UMED - ALEXANDROS PEREIRA CHRISTOPOULOS, no período de 04.11 a 08.11.2013;
- 50341/00-UMED - PAULO JOSE BELTRAN MOSCHIONE, no período de 29.10 a 31.10.2013;
- 04237/94-UMED - SILVANA CARMELLO DOS REIS MOREIRA, no período de 04.11 a 13.11.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50237/04-UMED - GUIOMAR ROCHA DE PAULA EDUARDO, no período de 01.11 a 30.11.2013;
- 04237/94-UMED - SILVANA CARMELLO DOS REIS MOREIRA, no dia 31.10.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50263/07-UMED - JOSIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO, no dia 31.10.2013.

PORTARIA Nº 7.318, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Provimento nº 395, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

Implanta a 2ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária - Jundiáí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido na 335ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 21/2/2013;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CJF3R nº 188, de 11/11/1999, que atribui a competência para o julgamento dos crimes submetidos ao Tribunal do Júri, bem assim a execução penal à 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CJF3R nº 379, de 14/5/2013, que, entre outras providências, alterou a competência da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiáí para 2ª Vara Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, a partir de 22/11/2013, a 2ª Vara Federal com competência mista da 28ª Subseção Judiciária de Jundiáí.

Art. 2º A 2ª Vara-Gabinete receberá os processos de competência do Juizado Especial Federal da extinta 1ª Vara-Gabinete.

Art. 3º A redistribuição dos feitos nas 1ª e 2ª Varas Federais de competência mista observará:

I - a 2ª Vara Federal receberá 1/2 (metade) do total dos processos em tramitação na 1ª Vara Federal, proporcionalmente às suas Classes de Ação, incluídos os sobrestados, suspensos e encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, excluídas as Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem;

II - serão redistribuídos os feitos criminais que estiverem em fase de instrução, observando o disposto no parágrafo único do art. 3º do Provimento CJF3R nº 188, de 11/11/1999;

III - o acervo de processos criminais em tramitação na 1ª Vara, cuja instrução estiver concluída, não será redistribuído, porém será considerado no cálculo, de modo a preservar a proporção prevista nos incisos I e II;

IV - os processos referentes à Naturalização, Execução Penal e Tribunal do Júri não serão redistribuídos;

V - o disposto no Provimento CJF3R nº 369, de 26/10/2012.

Art. 4º A partir de 22/11/2013, o Juizado Especial Federal e as Varas Federais da 28ª Subseção Judiciária de Jundiáí terão jurisdição sobre os Municípios de Cabreúva, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiáí, Itupeva, Louveira e Várzea Paulista.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 4º, alterar:

I - o Anexo VII do Provimento CJF3R nº 283, de 15/1/2007, para incluir na jurisdição do Juizado Especial Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo os Municípios de Caieiras, Francisco Morato e Franco da Rocha;

II - o Anexo II do Provimento CJF3R nº 283, de 15/1/2007, para incluir na jurisdição do Juizado Especial Federal da 5ª Subseção Judiciária de Campinas os Municípios de Itatiba, Jarinu e Vinhedo.

III - o art. 4º, I, do Provimento CJF3R nº 335, de 14/11/2011, para excluir da jurisdição das Varas Federais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo o Município de Cajamar;

IV - o art. 4º, II, do Provimento CJF3R nº 335, de 14/11/2011, para excluir da jurisdição das Varas Federais da 5ª Subseção Judiciária de Campinas os Municípios de Campo Limpo Paulista, Itupeva e Louveira;

V - o art. 4º do Provimento CJF3R nº 319, de 25/11/2010, para excluir da jurisdição das Varas Federais da 10ª Subseção Judiciária de Sorocaba o Município de Cabreúva;

Art. 6º Revogar os seguintes artigos e anexos dos Provimentos CJF3R: nº 335, de 14/11/2011, o art. 2º; nº 283, de 15/1/2007, o art. 1º e o Anexo I; nº 248, de 9/12/2004, o art. 2º; nº 235, de 17/6/2004, o art. 3º; nº 230, de 18/10/2002, o art. 2º e Anexo II; nº 229, de 10/10/2002, o art. 3º e o Anexo II; nº 218, de 14/3/2001, o art. 3º e o Anexo II; e nº 60, de 12/3/1992, o art. 2º.

Art. 7º Os trabalhos relativos à redistribuição das ações serão feitos nas datas constantes dos cronogramas anexos a esta Resolução.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

CRONOGRAMAS AnexoS AO PROVIMENTO CJF3R Nº 395, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

CRONOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO PARA A VARA-GABINETE (JEF)

DATAS	Providências afetas à área de informática	Providências afetas ao Juizado Especial Federal
22/11/2013	Cessa, no 1º horário, a distribuição de processos novos para a 1ª Vara-Gabinete do JEF	---

22/11/2013	Realiza a redistribuição dos processos	---
------------	--	-----

CRONOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO PARA AS VARAS FEDERAIS

DATAS	Providências afetas à área de informática e NUAJ	Providências afetas às Varas Federais
13/11/13 a 18/11/13	Preparação do relatório de redistribuição	Preparação dos processos para redistribuição
19 e 21/11/13	NUAJ analisa e confere os relatórios preparatórios de redistribuição	---
22/11/2013	Redistribuição dos processos no 1º horário e geração dos relatórios	---
22/11/13 a 29/11/13	---	Separação, envio e recebimento dos processos

PORTARIA Nº 2000, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0018109-45.2013.4.03.8000,

RESOLVE :

REQUISITAR, a partir de 08/10/2013, o servidor **ADÉLCIO GERALDO PENHA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Portaria CORE nº 1368, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1072/2012 para antecipar de 20/11 a 19/12/2013 para 11/11 a 10/12/2013, as férias do Magistrado DALTON IGOR KITA CONRADO.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.